



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0014/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 0013/2026
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

PARTICIPAÇÃO PERMITIDA A QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, INDEPENDENTE DO PORTE DA EMPRESA, com tratamento diferenciado para MEs E EPPs

Dia da realização do pregão	07/07/2026
HORA:	08:05 (horário de Brasília)
Início e fim do recebimento da proposta.	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 22/06/2026 Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 06/07/2026 - 23h59min (horário de Brasília).
Prazo para realização de pedido de esclarecimento e impugnação do edital	ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO Data de início de envio: 22/06/2026- 17h00m Data de encerramento do envio: 01/07/2026 - 23h59m (horário de Brasília).
Local de realização	SCPI – PORTAL DE COMPRAS http://164.163.52.93:8079/compraseditali/
PROCESSO LICITATÓRIO N.º:	0032/2026

PREÂMBULO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.790/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Felício Racy n.º 1556, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-187, por meio do Sr. Gestor Executivo, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL) POR LOTE** para a contratação de empresa especializada no serviço de **INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES E SUBSTITUIÇÃO DE MICROS**, de acordo as especificações descritas em T.R. E E.T.P, que se encontram presentes neste processo. O mesmo será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º **14.133/2021**- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Complementar Federal n.º **123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º **101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º **8.078/1990** e suas alterações, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se



sujeitarem incondicional e irrestritamente. **Nos casos de conflito das informações entre os anexos e este edital, prevalecerá as informações dispostas no Edital.**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do SAAE de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do SAAE através do link <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 8 macromedidores de vazão nos poços e aquisição e substituição de 1.000 hidrômetros antigos, buscando reduzir significativamente as perdas de água na distribuição, de acordo com as especificações delimitadas no Anexo I- Termo de Referência, do presente instrumento.

1.2 A Autarquia interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo as diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014.

1.3 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.4- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

1.5- Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO Da Autarquia – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do SCPI – PORTAL DE COMPRAS (<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>).

1.6- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos, após a face de lances.

1.7- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

1.8- Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

1.9- Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/> – Acesso Público

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para o exercício de **25**, como **17.512.0029.2203.0000 – 4.4.90.51.00 – 36 e 17.512.0029.2203.0000 – 4.4.90.51.00 – 37.**

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma SCPI – Portal de Compras: <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

3.1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do SCPI “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3.6. CADASTRO NO SISTEMA

3.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser feito no <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.6.2. Orientações sobre como operar a plataforma estará disponível no link no canto inferior esquerdo da tela.

3.6.3. Para maiores dúvidas, entrar em contato com a Amendola & Amendola (gestora da plataforma do pregão), através do telefone (17) 2137-2200.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto em caso de a suspensão ser de caráter exclusivo a determinado órgão, que não está Autarquia (SAAE de Ibitinga), o que deverá estar expresso e ser devidamente comprovado, nos termos da Súmula nº 51 do TCE-SP e do § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.12. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos encaminhados ao e-mail tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br, em formato “.doc”, de preferência em documento timbrado pela empresa, no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para formular as repostas, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou pela elaboração do Edital.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas repostas serão publicados no sítio oficial da autarquia e na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados e farão parte integrante do processo licitatório e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada ao e-mail pregoeiro@saaeibitinga.sp.gov.br, em formato “.doc”, de preferência em documento timbrado pela empresa.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial da autarquia e na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as MARCAS e MODELO (se houver) dos produtos ofertados.

6.2.1. Em casos nos quais as marcas identificarem o licitante, deve-se informar a marca do produto como “MARCA PRÓPRIA”, devendo alterar este campo posteriormente no momento em que enviar a proposta readequada, caso tal licitante vença alguns dos itens deste certame.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. O licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto o até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, conforme previsto no item 7.3.2.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá traz do chat da plataforma.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

7.1.1. A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja nenhuma situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. Qualquer tentativa, mesmo que sutil e/ou discreta, de revelar a própria identidade durante a sessão resultará na desqualificação imediata do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, será o divulgado no termo de referência em anexo.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos solicitados relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor e deverão ser ANEXADOS, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.16.1. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no Item 9 do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a)

pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem.

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.4.2. Empresas brasileiras;

7.21.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa que assinará o contrato;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

g) **DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para definição das demais colocações.

7.23. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do registro/contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.25. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.26. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.27. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.32. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.33. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.34. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.35. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme indicado no item 2.7, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

8.7.1. Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS/CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- 8.7.3.** Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- 8.7.4.** Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).
- 8.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.9.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.10** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.10.1** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.10.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 8.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.14.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.14.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.14.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.14.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.17.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.17.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.18.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídicas

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Jurídicas** (CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade; (<http://www.sintegra.gov.br/>)
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=2202>) ; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante; (**CONSULTAR NA PREFEITURA LOCAL**);
- f) **Certidão de Regularidade de FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- h) Apresentação da certidão **CEIS e CNEP**, conforme artigo 91, parágrafo 4, da lei 14.133/2021. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>) ; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física: (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atendendo ao artigo 69, I da lei 14.133, comprovado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga.

b.2. Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3 Em casos de ME e EPP, além dos balanços serem usados para fins de qualificação financeira, eles também serão usados para verificação do enquadramento do porte da empresa.

9.1.4. Comprovações técnicas

PARA O LOTE 01 (MACROS MEDIDORES)

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, válida e atualizada;

a2) Apresentação de, no mínimo, profissionais de nível superior, sendo:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Automação.
- Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente demonstre possuir em seu quadro técnico, qualquer que seja a sua natureza de vínculo ou

formalização do compromisso para a execução do objeto (artigo 67, Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação deve ocorrer quando da assinatura do contrato.

b) Qualificação Técnica Operacional

- Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa licitante, comprovando execução de:
- instalação de macromedidores eletromagnéticos em sistemas de abastecimento de água;
- implantação de sistema de telemetria;
- serviços de checagem elétrica, hidráulica e eletrônica de macromedidores;
- pré-operação ou comissionamento de sistemas de macromedição.

c) Qualificação Técnica Profissional

- Apresentação de CAT(s) dos responsáveis técnicos, acompanhadas de comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula 25 do TCESP.

Para o Engenheiro Civil:

- instalação de macromedidores eletromagnéticos em sistemas de abastecimento.

Para o Engenheiro Eletricista/Automação:

- implantação de telemetria;
- integração supervisória;
- checagem elétrica e eletrônica;
- pré-operação e comissionamento.

- **PARA O LOTE 02 (MICROS MEDIDORES)**

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa;

a2) Apresentar um 01 (um) profissional para ser o responsável técnico com formação de nível superior com registro no conselho de classe que possua atribuição para serviços hidráulicos.

a3) Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente demonstre possuir em seu quadro técnico, qualquer que seja a sua natureza de vínculo ou formalização do compromisso para a execução do objeto (artigo 67, Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação deve ocorrer quando da assinatura do contrato.

b) Qualificação Técnica Operacional.

b.1) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo conselho de classe, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nos quais se indiquem no mínimo:

b1.1) Instalação de 500 hidrômetros (micromedidores de vazão) em sistema de abastecimento de água.

c) Qualificação Técnica Profissional.

c1) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo respectivo conselho classe e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional, de forma a comprovar serviços de mesmas características as do objeto desta Licitação e que façam explícita referência às seguintes parcelas de maior relevância:

c1.1) Gestão ou coordenação na Instalação de hidrômetros (micromedidores de vazão) em sistema de abastecimento de água.

9.2. Informações Complementares:

9.2.1. Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral unificado, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, e desde que constate no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e apresentados nos termos da lei 14.133, artigo 87, §1.:

9.2.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Departamento de Compras do SAAE Ibitinga, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

9.2.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:

9.2.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.2.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidas no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega;

9.2.5. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o

referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;

9.2.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos em nome da matriz:

9.2.6.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura, deverá apresentar toda documentação de habilitação (Item X) de ambos os estabelecimentos.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será feito de forma única;

11.1.1. No caso de a contratada não cumprir o prazo de entrega do material por motivo que julgar relevante, deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que, depois de apreciado pelo responsável do departamento, tomará as providências.

11.1.2. O prazo deverá seguir a cronograma apresentado nos anexos do Termo de Referência, contados a partir do recebimento pela contratada dos pedidos formais e nota de empenho, havendo possibilidade de prorrogação mediante pedido formal devidamente fundamentado a ser analisada pela contratada.

11.2. Os materiais serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

11.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

11.2.3. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data do termo de reprovação de mercadoria.

11.2.5. Os serviços deverão ser executados nos lugares indicados no **Termo de Referência**.

11.3. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.3.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a

comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das detentoras das atas, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência.

11.8. O detentor do contrato será responsáveis por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias contados da data de emissão das notas fiscais, após entrega dos itens e atestado pelo Departamento responsável, em conta corrente da Contratada ou transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pelo Departamento requisitante.

12.1.2. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, e Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

12.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

12.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

12.5. Os preços registrados poderão ser realinhados, quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, podendo ser alterados ou atualizados em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou do fato que eleve os seus custos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente tal como pactuado ou em caso de eventual prorrogação desta ata, bem como em casos de em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.5.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador, durante a vigência do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

12.5.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pelo Órgão ou a

Entidade Pública Gerenciador antes da data do protocolo, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em contrato não sendo realizada para estas quaisquer análises retroativas. O órgão gerenciador fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir o contrato pelas condições iniciais.

12.5.3. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor do contrato, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

12.5.4. Frustrada a negociação, o Detentor do contrato será liberado do compromisso assumido;

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO cujo minuta constitui anexo a este edital e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado ao SAAE verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

14.6. Também para assinatura do Contrato e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) se houver, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.

14.8. O CONTRATO terá vigência de ACORDO COM OBEJTO previstos no Termo de Referência.

14.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá

comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.10 As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da(o) ata/contrato, quando a adjudicatária:

14.10.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.10.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.

14.10.3. Recusar a contratação;

14.10.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7 deste Edital;

14.11. A nova sessão de que trata o item 14.10 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

15. CANCELAMENTO DA CONTRATO

15.1. O CONTRATO do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições do contrato e do processo que lhe deu origem, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, pedido e ordem para fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº14.133/21.

15.1.5. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos incisos, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O cancelamento do contrato também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impossibilite o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada e motivada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

16.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Rua Capitão Felício Racy, nº 1556, Centro, Ibitinga/SP.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga e serão aquelas constantes do Anexo X deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.10.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

18.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do SAAE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

18.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

18.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19 - CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- a)** Anexo I Termo de Referência (Macro Medidor);
- b)** Anexo I.I Termo de Referência (Micro Medidor);
- c)** Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
- d)** ANEXO III – Documentos Técnicos Referentes Ao Estudo Técnico Preliminar E Termos De Referencia
- e)** Anexo IV: Minuta do Contrato
- f)** Anexo V: Termo de Ciência
- g)** Anexo VI: Modelo De Proposta;
Anexo VI.I – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h)** Anexo VII: Modelo De Procuração Para Representante/Procurador;
- i)** Anexo VIII: Modelo De Declarações
- j)** Anexo IX: Modelo de impugnação e/ou esclarecimento
- k)** Anexo X: Das Infrações E Das Sanções Administrativas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Ibitinga-SP, 19 de maio de 2026.

Belmiro Sgarbi Neto

Gestor Executivo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MACRO MEDIDORES

1. OBJETO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibitinga/SP apresenta elevado índice de perdas de água no sistema de distribuição, atingindo 71,47%, conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS 2022. Tal cenário ocasiona impactos operacionais e financeiros significativos, comprometendo a eficiência do abastecimento público, aumentando os custos operacionais e contribuindo para o desperdício de recursos hídricos.

Diante desse contexto, o Plano de Combate às Perdas de Água do SAAE estabelece como ação prioritária a implantação de macromedição nos sistemas produtores, visando ao aprimoramento do controle operacional, monitoramento da produção e redução das perdas no sistema de abastecimento.

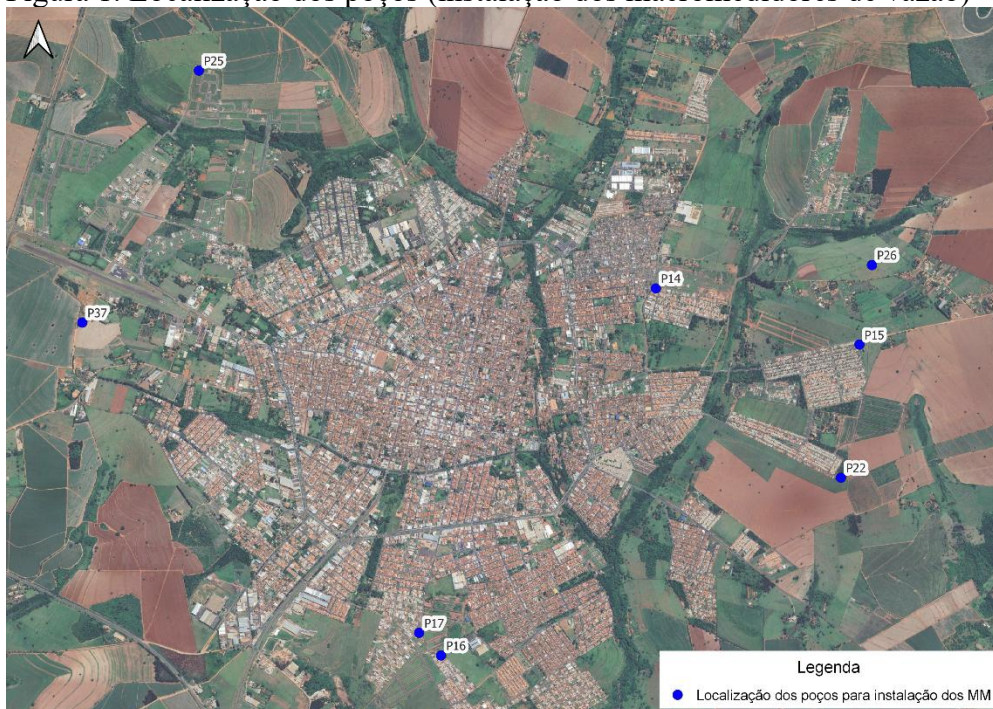
O presente empreendimento prevê a aquisição, instalação, checagem, validação e interligação de macromedidores de vazão ao sistema de telemetria existente nos poços de abastecimento do município.

Assim, o presente Termo de Referência, referente ao Bloco 01 do empreendimento financiado pelo FEHIDRO, tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 08 (oito) macromedidores de vazão nos poços pertencentes ao SAAE de Ibitinga/SP, incluindo:

- fornecimento dos equipamentos;
- instalação hidráulica e elétrica;
- adequações necessárias para montagem;
- checagem e validação operacional dos equipamentos;
- integração ao sistema de telemetria existente;
- testes de funcionamento;
- fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A implantação dos macromedidores permitirá maior controle da produção de água dos poços, contribuindo para a melhoria da gestão operacional, identificação de perdas, otimização da distribuição e aumento da eficiência do sistema de abastecimento público.

Figura 1. Localização dos poços (instalação dos macromedidores de vazão)



Fonte: Adaptado do Google Earth, 2025

Tabela 1- Descrição dos locais onde serão instalados os macromedidores de vazão

Local	Tipo de Macromedidor a ser instalado	Diâmetro do Macromedidor (mm)
Poço 14	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	50
Poço 22	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	80
Poço 25	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	80
Poço 26	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	80
Poço 15	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	100
Poço 16	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	100
Poço 17	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	100
Poço 37	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	200

Fonte: Autor, 2025

Nas figuras 2 a figura 9 são apresentados os poços onde deverão ser instalados os macromedidores.

Figura 2. Poço 14



Fonte: PDCP, 2019

Figura 3. Poço 22



Fonte: PDCP, 2019

Figura 4. Poço 25



Fonte: PDCP, 2019

Figura 5. Poço 26



Fonte: PDCP, 2019

Figura 6. Poço 15



Fonte: PDCP, 2019

Figura 7. Poço 16



Fonte: PDCP, 2019

Figura 8. Poço 17



Fonte: PDCP, 2019

Figura 9. Poço 37



Fonte: Autor, 2025

1.1 NATUREZA DO OBJETO E PRAZO

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com metodologia executiva usualmente praticada no mercado, não envolvendo soluções técnicas inéditas ou de elevada complexidade.

O objeto compreende o fornecimento e instalação de macromedidores de vazão, sistemas de telemetria, serviços de automação, interligações hidráulicas e elétricas, testes operacionais, validações técnicas e treinamento operacional, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 6 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo SAAE, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

O regime de execução será de empreitada por preço global, contemplando a execução integral do objeto contratado.

1.2 QUANTITATIVOS

Os quantitativos dos serviços, materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução do objeto encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro constantes nos anexos deste Termo de Referência – pelo qual é o valor de R\$566.893,97.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de sistema de macromedição de vazão nos poços do município de Ibitinga/SP, visando à redução das perdas de água, melhoria do controle operacional do sistema de abastecimento e aumento da eficiência da gestão dos recursos hídricos.

Conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS 2022, o índice de perdas na distribuição do SAAE de Ibitinga atinge 71,47%, valor significativamente superior à média nacional, evidenciando a necessidade de adoção de medidas estruturantes para controle da produção e distribuição de água.

Os estudos constantes no Plano Diretor de Combate às Perdas – PDCP apontam a ausência de macromedição nos poços como um dos principais fatores que dificultam o monitoramento operacional e a identificação de perdas reais no sistema de abastecimento.

A implantação dos macromedidores permitirá:

- monitoramento contínuo da água produzida;
- maior controle operacional do sistema;
- identificação de perdas e vazamentos;
- melhoria da gestão dos recursos hídricos;
- otimização da operação dos sistemas de bombeamento;
- geração de dados confiáveis para planejamento operacional;
- integração ao sistema de telemetria existente;
- aumento da eficiência operacional e administrativa do SAAE.

A contratação também está alinhada às diretrizes do FEHIDRO, voltadas à preservação dos recursos hídricos, redução de desperdícios e melhoria da eficiência dos sistemas públicos de abastecimento.

Os serviços possuem natureza comum de engenharia, considerando que os métodos construtivos, equipamentos e tecnologias empregados são amplamente difundidos e disponíveis no mercado especializado de saneamento.

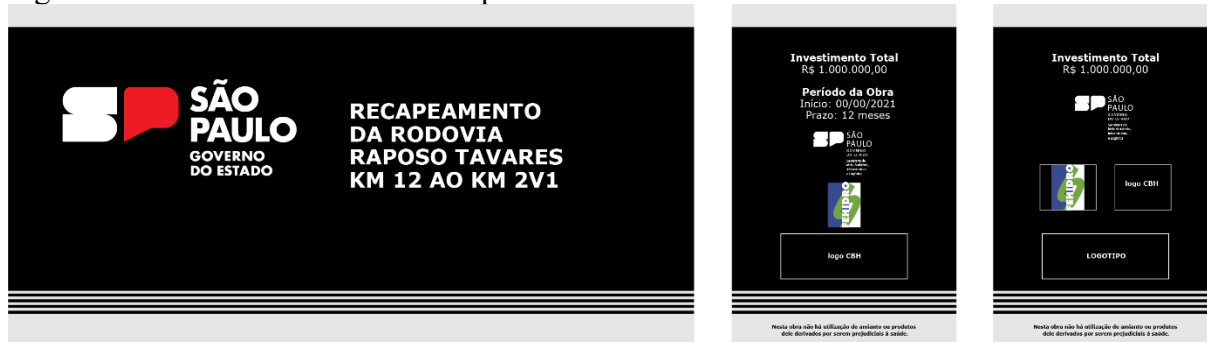
3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Na sequência são apresentadas as atividades a serem desenvolvidas, com descrição de materiais, métodos para obtenção do produto e atendimento aos objetivos.

Atividade 01 - Serviços Preliminares

A placa de obra deverá informar o suporte do Governo Estadual do Estado de São Paulo através do FEHIDRO, com indicação do Colegiado, e seguir o modelo estabelecido pelo órgão competente e fornecido pelo SECOFEHIDRO (Anexo 6 do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO), o qual possui um Manual de Identidade Visual com todas as informações necessárias para elaboração. Ressalta-se que devem possuir 24m² ou seja 8,00x3,00 m. Na Figura 0.1 é possível observar o modelo de placa de obra.

Figura 0.1. Modelo de Placa de obra para todo o Estado de São Paulo.



Fonte: MPO – FEHIDRO (Anexo 6)

Atividade 02 – Fornecimento e Instalação dos Macromedidores de Vazão e Interligação ao sistema de telemetria existente, incluindo pitometria ou medidor ultrassônico para validação

Os 08 macromedidores de vazão a serem instalados devem ser do tipo eletromagnético carretel (sem trecho reto) com elemento primário e secundário separados, alimentado a bateria, conforme especificação descrita na sequência, e projeto básico apresentado no Anexo.

Especificação técnica dos macromedidores de vazão

➤ ELEMENTO PRIMÁRIO:

- Princípio de medição: Eletromagnético - Lei de indução de Faraday;
- Deverá permitir que a montagem do tubo medidor seja feita na linha, sem a necessidade de trechos retos a montante e a jusante (0xD montante e 0xD jusante) – Deverá ser apresentado certificado nacional ou internacional que comprove tal exigência;
- O equipamento deverá funcionar em condições de anomalias do perfil fluxo, normalmente causadas por instalação do medidor diretamente após curvas, válvulas de controle de fluxo ou reguladora de pressão (VRP's);
- O atendimento a esta exigência deve estar evidenciado no manual do equipamento;
- Deverá possuir certificações OIML R49 e/ou MID-001;
- Tipo de Design: Flange PN16;
- Padrão de flange: ABNT/NBR 7675 – Aço Carbono;
- Classe pressão aplicável: PN 16;
- Revestimento interno aplicável: Polipropileno / Ebonite / PTFE ou Rilsan;
- Eletrodo de Medição aplicável: Aço Inox AISI 316 L;
- Eletrodo de Aterramento aplicável: AISI 316;



- Anéis de Aterramento Proteção (Tipo 1, 2 ou 3): AISI 304 ou AISI 316;
- Serão aceitos sensores com terceiro eletrodo de terra fabricado em Aço Inox AISI316;
- Corpo aplicável: Liga metálica não magnética ou Aço carbono SAE 1070, com pintura epóxi poliamida;
- O grau de proteção aplicável ao elemento primário de medição (Tubo sensor), incluindo as conexões elétricas, deve ser, IP68 de projeto de fábrica, para submersão permanente sob lâmina de água de pelo menos 1,5 (um inteiro e cinco décimos) metro, a partir da parte superior do equipamento;
- Deverá permitir a instalação na posição vertical, horizontal ou inclinada;
- Aplicação: Fluidos eletricamente condutivos (Saneamento / Sistemas de abastecimento de água / Distribuição / Bombeamento);
- Medição bidirecional: $\pm 9,9$ m/s;
- Rangeabilidade mínima: 330:1;
- Deverá ser disponibilizado plaqueta de identificação em material indelével e/ou aço inox afixada no seu corpo, em local de fácil acesso e bem visível, com as seguintes gravações de forma legível:
 - Marca do Fabricante;
 - Modelo;
 - Número de série de fabricação;
 - Grau de proteção;
 - Diâmetro nominal;
 - Frequência de campo;
 - Constante de calibração;
 - Fundo de escala;
 - Material de revestimento / eletrodo;
 - Seta indicando o sentido do fluxo;
 - Nome do cliente.

➤ **ELEMENTO SECUNDÁRIO:**

- Tipo: Eletrônico Microprocessado Programável;
- Exatidão:
 - $\pm 0,5\%$ V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,50 e 9,90 m/s;
 - $\pm 1\%$ V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,30 e 0,499 m/s;
 - $\pm 2\%$ V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,10 e 0,299 m/s;
 - $\pm 5\%$ V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,05 e 0,099 m/s;
- Rangeabilidade: 330:1 ou superior;
- Faixa operacional de velocidade: mínimo de 0,03 a 9,9 m/s;
- Leitura de vazão: direta e reversa;
- Repetibilidade: $\pm 0,1\%$;
- Condutividade mínima: $\geq 20 \mu\text{S}$;
- Deverá possuir display totalizador com no mínimo 8 dígitos;
- Deverá possuir display frontal do tipo LCD, com iluminação de fundo e com texto alfanumérico;
- Deverá fornecer dados em unidades de engenharia: m^3 , litro, hora, minuto e segundo;
- Temperatura ambiente: de -20°C a 60°C ;
- Deverá permitir o ajuste de zero automático, sem a necessidade de parada do fluxo na linha;
- Deverá possuir data logger interno, capaz de registrar vazão, volume, data hora, além de registrar os eventos ocorridos com o medidor, com capacidade de memória de no mínimo 512Mbyte, suficiente para o registro de dados por mais de 5 anos;
- Invólucro: Alumínio ou nylon ou fibra de vidro reforçada;
- Deverá possuir menu de autodiagnóstico de falhas e configuração de ajustes;
- A parametrização do conversor deverá ser realizada através de teclado localizado na parte frontal do mesmo, sem a necessidade de abrir o invólucro do medidor e/ou via software;



- Deverá ser disponibilizado plaqueta de identificação em material indelével e/ou aço inox afixada no seu corpo, em local de fácil acesso e bem visível, com as seguintes gravações de forma legível:
- Marca do Fabricante;
- Modelo;
- Número de série de fabricação;
- Grau de proteção;
- O elemento primário deve ser internamente resinado em fábrica com resina epóxi, para garantia do grau de proteção IP68 e ainda evitar a condensação interna, absorção ou retenção de umidade;
- Cabos de sinal dos eletrodos, alimentação da bobina e a caixa de conexão externa deverão ser resinados em fábrica, para garantia do grau de proteção IP68 do tubo Sensor;
- O equipamento deverá receber pintura de proteção anticorrosiva e de acabamento, tanto interna quanto externamente, que seja adequada às condições de operação.
- Deverá atender às seguintes Certificações/Conformidades:
- EN 61326-2-3-2013;
- EN 61010-1:2010;
- OIML R49 ou MID-001
- Certificado de Calibração RBC ou rastreado emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração-INMETRO. Certificados emitidos por laboratórios internacionais serão aceitos, desde que sejam validados por organismos internacionais de metrologia;
- O certificado de calibração deve conter a assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado, bem como a identificação do laboratório, devendo ser emitido em 3 (três) vias, a ser encaminhado junto com a entrega do equipamento.
- O certificado de calibração deverá ser emitido nos pontos nas vazões correspondentes às velocidades de 0,2, 0,5, 0,9, 1,6 e 2,5m/s.
- A calibração deve ser realizada em cinco pontos de vazão com três medições por ponto.

A empresa a ser contratada deverá realizar o fornecimento completo incluindo todos os acessórios e ferramentas especiais para montagem e manuseio.

Para a instalação dos macromedidores de vazão faz-se necessário adquirir peças e conexões, conforme relação apresentada na Planilha de Orçamento.

Os macromedidores de vazão a serem implantado deverão possuir sistema de proteção contra descarga atmosférica (aterramento) conforme descrito na sequência.

Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)

- Sistema de Aterramento.

O sistema de aterramento deverá ser executado conforme indicação no manual do fabricante do sensor de vazão, sendo que a empresa contratada, antes da execução, deverá apresentar projeto do aterramento baseando-se nas normas da ABNT, para que a divisão técnica do SAAE possa analisá-lo e posterior aprovação. Na sequência são apresentadas as recomendações necessárias para realizar o aterramento.

A resistência de aterramento deverá ser inferior a 10 ohms, e terá que ser medido antes da interligação com o sensor de vazão a ser instalado.

O sistema de aterramento deverá ser construído com hastes de cobre do tipo copperweld de 5/8" x 2,4 m de alta camada de deposição e interligadas com cabo de cobre nu de 50mm².

- As hastes de deverão ser tratadas com aterragel, com a quantidade mínima de 12kg por haste.
- Todas as conexões deverão ser feitas por solda exotérmica e/ou abraçadeiras específicas.
- Abertura de valas no terreno aterramento.

A tubulação, para rede de SPDA, deverá ser lançada em valas com as seguintes características técnicas:

- Largura mínima de 15cm
- Profundidade mínima de 60cm

No procedimento para abertura de valas deve-se tomar cuidado especial com outras tubulações existentes. Qualquer dano nas citadas tubulações, a correção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- Proteção contra Sobretensão (DPS)

Os equipamentos eletrônicos deverão ser protegidos contra sobretensão na rede elétrica através de varistor eletrônico com as seguintes características técnicas:

- Tensão de disparo 175VCA
- Corrente máxima de surto 45kA
- Fixação com engate tipo rápido tipo DIN
- Ligação entre fase e neutro (127V) para alimentadores 220V entre fases uma para cada fase dos circuitos alimentadores
- Indicação do estado de operação

Interligação ao sistema existente

A CONTRATADA deverá fornecer os Hardware para integração ao sistema de telemetria existente, que por sua vez será integrado no sistema de telemetria para aquisição das grandezas provenientes dos sensores de vazão através de protocolos de comunicação adequados aos equipamentos por meio de suas portas de comunicação. Os equipamentos instalados no painel de automação das estações de medição deverão ser compatíveis com a integração do “sistema de telemetria existente”. Os dados das estações de medição deverão ser transmitidos via GPRS (General Packet Radio Services) e/ou 3G e/ou 4G, havendo mais de uma possibilidade a escolha será da CONTRATANTE, e integrados ao sistema de supervisão da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os chips de comunicação para os modems GPRS e/ou 3G e/ou 4G até serem finalizados todos os testes de transmissão, quando a CONTRATANTE fornecerá os chips definitivos de comunicação GPRS e/ou 3G e/ou 4G para a CONTRATADA instalar nas Estações Telemétricas, devendo a CONTRATADA enviar lista reportando a operadora correspondente a cada Estação de Medição.

Após a entrega da lista, reportando a operadora correspondente a cada Estação de Medição, a CONTRATANTE fornecerá os chips definitivos em até 6 meses devendo a contratada manter seus chips até este período, a contar do recebimento da lista reportando as operadoras pelo CONTRATANTE.

A instalação do sistema de telemetria consiste nas seguintes etapas

A CONTRATADA deverá garantir, sob acompanhamento da CONTRATANTE, o pleno funcionamento do sistema de telemetria e a efetiva transmissão dos dados da estação de medição para o sistema supervisorio da CONTRATANTE. O sistema supervisorio deverá ser desenvolvido com as seguintes etapas:

- Instalação de antena;
- Instalação de cabo da antena;
- Instalação de modem GPRS/3G e/ou 4G e Datal-logger;
- Permitir a aquisição de dados por meio padronizado:
- Portas RS-485, através do protocolo Modbus RTU;
- Instalação de acessórios de montagem;
- Interligação, programação e parametrização do sistema;
- Comissionamento remoto e de campo.



Especificação do Equipamento de Telemetria com alimentação à bateria: A CONTRATADA deverá fornecer um dispositivo de telemetria GPRS 3G e/ou 4G ambos com DataLogger integrado ou não com, no mínimo, os requisitos abaixo:

- Modem GPRS 3G e/ou 4G industrial;
- Conexão de dados via internet:
- TCP ou HTTP
- Banda de frequência:
- UMTS/HSPA+: 800/850, 900, 1900, 2100 MHz
- GSM/GPRS/EDGE: 850, 900, 1800, 1900 MHz
- Portas de comunicação:
- 01 (uma) porta serial padrão elétrico RS-232/RS-485;
- Datalogger:
- 01 entrada digital;
- 01 entrada analógica;
- 01 totalizador de sinal pulsado;
- Relógio interno (Real Time Clock);
- Memória interna retentiva;
- Protocolo Modbus;

Funcionamento em modo de baixo consumo com tempos distintos para amostragem e transmissão;

Deve acompanhar antena de 2,5 dBi, omnidirecional com, no mínimo, 3 metros de cabo com conector tipo SMA macho. Em casos específicos, onde se fizer necessário, deverá ser fornecido antena com maior ganho de modo a amplificar o sinal e possibilitar a conexão;

Possuir grau de proteção mínimo IP20;

Instalação em trilho DIN ou sobrepor;

Faixa de temperatura de operação de -5°C à +60°C;

Faixa de umidade de operação de 5% a 65% sem condensação;

Bateria interna com autonomia de 5 anos ou Pack de baterias de elevada capacidade com autonomia mínima para 5 anos;

Taxa de transmissão mínima 2(duas) vezes ao dia;

Painel de montagem;

Classe de proteção IP 67 ou superior;

Bateria interna com vida útil mínima de 5 anos;

Memória interna para dados e alarmes;

Temperatura de trabalho de 0°C a 60°C;

Coleta de dados e alarmes:

Saída de pulso ou RS485.

Os equipamentos de telemetria fornecido pela CONTRATADA devem transmitir dados via GPRS (General Packet Radio Services) 3G e/ou 4G, possibilitando a comunicação com o sistema de supervisão da CONTRATANTE. Os dados transmitidos pelas estações telemétricas deverão ser direcionados de forma automática ao sistema de supervisão da CONTRATANTE, sem a necessidade de intervenção do operador, a um endereço WEB específico.

CONTRATADA deverá fornecer os acessórios de montagem, tais como cabos, terminais, conectores, suportes e o que mais for necessário para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos de telemetria por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá instalar e fixar a antena para transmissão dos dados e lançar os cabos da antena até a caixa metálica onde está o módulo de transmissão.

A CONTRATADA deverá fornecer, montar e instalar sistema de telemetria dentro do painel de alimentação da Estação de Medição. Deverá fornecer todos os acessórios necessários para montagem e instalação, tais como trilhos, calhas, bornes, disjuntores, protetores de surto, terminais, cabos, anilhas e o que mais for necessário para o pleno funcionamento do sistema de telemetria. Os componentes do sistema de telemetria deverão ser montados no espaço a este destinado dentro do painel de alimentação. A disposição dos equipamentos dentro dos painéis de alimentação;

A CONTRATADA deverá, em conjunto com a CONTRATANTE, realizar testes de operação do sistema de telemetria a fim de garantir o pleno funcionamento na transmissão e recepção dos dados. A CONTRATANTE deverá constatar e aprovar o pleno funcionamento do sistema de telemetria, assim como a qualidade da instalação dos equipamentos em cada estação de medição.

Desenvolvimento do Sistema Supervisório

A CONTRATADA deve criar um novo projeto dentro do domínio já existente no sistema supervisório e realizar o desenvolvimento para integração dos dados das estações telemétricas ao sistema supervisório.

CONTRATADA deverá atualizar a licença do sistema supervisório existente da CONTRATANTE a fim de suportar os novos drivers de comunicação e os novos pontos a serem criados para integrar os dados das estações telemétricas ao sistema supervisório da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá submeter padrões de telas à aprovação pela CONTRATANTE a fim de manter a uniformidade entre as telas atuais e as desenvolvidas pela CONTRATADA.

O sistema de supervisão deverá conter telas para visualização dos dados advindos das estações telemétricas, alarmes, status dos equipamentos de campo e de comunicação e emissão de relatórios.

A CONTRATADA deverá apresentar um fluxograma de navegação das telas para análise e aprovação da CONTRATANTE. O fluxograma deverá mostrar a hierarquia de acesso às telas planejadas para o sistema de supervisão das estações telemétricas.

Após aprovação do fluxograma e padrões de telas por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adicionar e configurar as novas telas no sistema supervisório da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá adquirir e configurar drivers de comunicação com os protocolos adequados para o sistema supervisório a fim de estabelecer comunicação com as estações telemétricas.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação pela CONTRATANTE o modelo das tabelas que serão adicionadas ao banco de dados existente e, após aprovação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adicionar e configurar tais tabelas no banco de dados a fim de armazenar as grandezas advindas das estações telemétricas para posterior emissão de relatório.

A CONTRATADA deverá submeter padrões de relatórios dos dados extraídos das estações telemétricas à aprovação da CONTRATANTE a fim de manter a uniformidade entre

relatórios já existentes e os novos. Após aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar relatórios no sistema supervisorio para extração histórica de dados advindos das estações telemétricas, com a possibilidade de exportar para formatos PDF e XLS.

CONTRATADA deverá adicionar e configurar uma tela de alarmes no sistema supervisorio para alertar ao operador de qualquer anormalidade no sistema. A CONTRATADA deve disponibilizar relatório para extração histórica dos alarmes, com a possibilidade de exportar para PDF e XLS.

A CONTRATADA deverá adicionar e configurar uma tela de eventos no sistema supervisorio a fim de se consultar os eventos ocorridos em determinado momento. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório com eventos do sistema para posterior consulta com a possibilidade de exportar para PDF e XLS.

A CONTRATADA deverá desenvolver uma tela com a topologia de comunicação das estações telemétricas, onde o operador da CONTRATANTE deve ser capaz de identificar através de alarmes possíveis falhas de comunicação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os dados advindos das estações de medição também em plataforma Web.

Desenvolver sistema de gestão em nuvem, com capacidade de criar histórico e perfil de consumo dos clientes;

Deve ser capaz de emitir alertas sobre mudança de padrão do consumo e queda de informação;

Deve ser disponibilizado os dados de leitura em formato aprovado ou definido pela CONTRATANTE;

Deve ser disponibilizado nuvem de comunicação;

Deve ser disponibilizado suporte técnico pelo período do contrato;

Principal dado no sistema de supervisão para aprovação da CONTRATANTE, tais como:

- Vazão (l/s) e velocidade (m/s);
- Estações de medição doppler:
- Vazão (l/s), nível (m) e velocidade (m/s);
- Estações de medição eletromagnética:
- Vazão (l/s) e velocidade (m/s);
- A CONTRATADA deverá possuir licença de configuração do software para adição, edição e configuração do sistema supervisorio.
- A CONTRATADA não deverá configurar qualquer tipo de senha no sistema supervisorio da CONTRATANTE e todo o código adicionado deverá ter comentário a fim de facilitar intervenções futuras no sistema supervisorio da CONTRATANTE.

Instruções, Start-Up, Operação Assistida E Documentação

A CONTRATADA deverá ministrar instruções de operação e manutenção ao corpo técnico da CONTRATANTE. O escopo final, bem como datas, locais e horários das instruções de operação e manutenção serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Instruções de Operação

A instrução de operação tem por objetivo capacitar o corpo técnico da CONTRATANTE para assumir a operação das estações de medição por completo.

A CONTRATADA deverá realizar instruções para apresentar à equipe de operação da CONTRATANTE tópicos sobre cada estação de medição, operação dos medidores de vazão, dos sistemas de telemetria, dos dataloggers e do sistema de supervisão, tais como com descrição de alarmes, eventos, emissão de relatórios, modos de operação e procedimentos operacionais. A CONTRATADA também deverá apresentar procedimentos operacionais para cada equipamento e procedimentos em casos de emergência.

A CONTRATADA deverá fornecer um manual de operação das estações de medição à CONTRATANTE. O manual deverá ser fornecido à CONTRATANTE antes das instruções para fins de avaliação do conteúdo.

As instruções devem prever horas em campo de prática com as ferramentas de manutenção e, quando necessário, horas em sala de aula, com o uso de apostilas e slides, após conclusão das Estações de Medição Eletromagnéticas.

Instruções de Manutenção

As instruções de manutenção têm como objetivo capacitar o corpo técnico da CONTRATANTE para realizar intervenções nas estações de medição.

A CONTRATADA deverá realizar instruções para apresentar à equipe de manutenção da CONTRATANTE tópicos como apresentação das estações de medição e dos equipamentos que as compõem, procedimentos para remoção e instalação de seus componentes, conexão ao processo, conexão elétrica, redes de comunicação, operação dos medidores de vazão e do sistema de supervisão, tais como descrição de alarmes, eventos, emissão de relatórios, modos de operação e procedimentos operacionais. A CONTRATADA também realizar instruções especializados sobre equipamentos que requerem programação/configuração, tais como medidores de vazão, módulo IoT, modems GPRS/3G e/ou 4G industrial e software de supervisão.

Devem ser apresentadas as funcionalidades das ferramentas de configuração, programação e edição, identificação de falhas com o uso da estação de engenharia.

As instruções devem prever horas em campo de prática com as ferramentas de manutenção e, quando necessário, horas em sala de aula, com o uso de apostilas e slides, após conclusão das Estações Eletromagnéticas.

A CONTRATADA deverá fornecer um manual de manutenção das estações de medição à CONTRATANTE. O manual deverá ser fornecido à CONTRATANTE antes das instruções para fins de avaliação do conteúdo.

START-UP

Após desenvolvimento e comissionamento finalizados, a CONTRATADA deverá realizar, sob acompanhamento da CONTRATANTE, o start-up de cada estação de medição para comprovar seu efetivo funcionamento e integração ao sistema supervisório da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em mídia não editável, um relatório dos testes realizados em cada estação de medição, assim como os ajustes, configurações e parametrizações dos equipamentos e uma cópia do sistema supervisório desenvolvido.

Atividade 03 – Checagem e Validação dos Macromedidores de Vazão

Os serviços compõem verificação das condições físicas da instalação hidráulica e elétrica dos 08 macromedidores de vazão, bem como a emissão de relatório gráfico para cada equipamento, contendo os principais parâmetros dos macromedidores, ainda assim apontar as oportunidades de melhorias e não conformidades quanto as solicitações do fabricante do equipamento.

Deverão ser realizadas as seguintes atividades em cada equipamento:

- Avaliação do elemento primário (condições hidráulicas e elétricas);
- Avaliação do elemento secundário (condições elétricas/eletrônica);
- Avaliação dos elementos gráficos (parâmetros eletrônicos).

No total são 8 equipamentos a serem avaliados. A metodologia do trabalho, consiste nas seguintes etapas em cada macromedidor de vazão:

- Etapa 1: Avaliação do elemento primário quanto ao aspecto hidráulico e elétrico;
- Etapa 2: Avaliação do elemento secundário quanto ao aspecto elétrico/eletrônico;
- Etapa 3: Substituição do elemento secundário dos equipamentos instalados por uma eletrônica igual ou superior para emissão de gráficos dos principais parâmetros a serem avaliados, bem como comparar os resultados obtidos com os resultados da eletrônica existente (somente para avaliação, depois deverá voltar a existente);
- Etapa 4: Instalação de pitometria a montante ou jusante do equipamento para obter a referência e comparar com o valor monitorado no macromedidor. Ressalta-se que o erro da pitometria é superior ao erro do macromedidor eletromagnético carretel, sendo utilizado somente para obter uma referência. Para tubulações com diâmetros inferiores a 100mm não é recomendado a utilização de pitometria. Nestas situações serão utilizados como referência o medidor de vazão ultrassônico Clamp-on;
- Etapa 5: Realização do teste zero no macromedidor de vazão, sendo necessário fechar o registro a jusante do equipamento para verificar se a vazão do mesmo zera na condição em que a velocidade é nula com tubo cheio.

Avaliação do elemento primário

No elemento primário serão realizadas avaliações hidráulicas e elétricas.

Uma primeira avaliação hidráulica consiste nas distâncias das singularidades mais próximas do primário, analisam-se os trechos retos à montante e jusante, averiguando se são acima dos valores mínimos recomendados pelas normas que regulamentam a instalação de medidores eletromagnéticos. Nesta etapa será apresentado um croqui representativo da instalação mostrando as distâncias entre o equipamento e as peças hidráulicas a montante e jusante do mesmo.

A avaliação do elemento primário consiste em uma na verificação e análise das condições físicas do tubo sensor, garantindo que todos os parâmetros vitais do equipamento serão avaliados antes de verificar o elemento secundário e eletrônica.

Deverão ser avaliados os seguintes parâmetros no elemento primário:

- Condição da caixa e placas de bornes;
- Aterramento de referência tubulação / malha - (Anéis);
- Aterramento pino 1;

- Aterramento proteção elétrica;
- Resistência de bobina [Ω];
- Isolação bobina [$M\Omega$];
- Isolação Eletrodo 1 [$M\Omega$];
- Isolação Eletrodo 2 [$M\Omega$];
- Trecho Montante: comprimento de trecho reto;
- Trecho jusante: comprimento de trecho reto.

Avaliação do elemento secundário

A avaliação do elemento secundário consiste em uma na verificação e análise das condições físicas e elétricas do conversor, garantindo que todos os parâmetros vitais do equipamento serão avaliados e ajustados com base no elemento primário instalado em campo, bem como calibrações e ajustes de ruídos afim de se obter a máxima performance de medição do conjunto no ponto instalado.

Nesta etapa também serão avaliados os principais parâmetros que estão inseridos no elemento secundário, tais como:

- Diâmetro do macromedidor;
- Valores do GK e GKL.

Deverão ser avaliados os seguintes parâmetros no elemento secundário:

- Horas de operação:
- Material eletrodo:
- Velocidade atual do Fluxo [m/s]:
- Temperatura Atual da Bobina [$^{\circ}C$]:
- Temperatura Atual Eletrônica [$^{\circ}C$]:
- Condutividade Atual [$\mu s/cm$]:
- Ruído de Eletrodo Atual [m/s]:
- Resistência da Bobina Atual [Ω]:
- Calibração de zero [m/s]:
- GK:
- GKL:
- Condutividade Alvo [$\mu s/cm$]:

- Frequência de operação:
- Corte de Vazão Baixa:
- Faixa de vazão [l/s]:
- Teste de simetria dos eletrodos [m^3/h]:
- Teste das saídas de sinais:
- Teste de vazão magtest:
- Vazão Final (L/s).

Elaboração dos gráficos dos parâmetros com nova eletrônica

A avaliação gráfica dos dados gerados pelo conversor (elemento secundário) consiste em uma na verificação e análise dos principais parâmetros e deverá ser realizada através da interface GDC -PLUS USB Krohne com software xFC DataLogger, que permite extrair gráficos em tempo real das condições de operação do equipamento Macromedidor de Vazão.

Durante a realização do teste deverá ser fornecido pela Contratada nova eletrônica com tecnologia igual ou superior para substituir o elemento secundário existente, visando gerar dados dos principais parâmetros, sendo estes:

- Velocidade (m/s);
- Volume (m^3/h);
- Condutividade ($\mu s/cm$);
- Ruído (m/s).

Assim, a nova eletrônica a ser inserida também irá avaliar os principais parâmetros recebidos pelo elemento primário e desta forma será possível fazer uma avaliação entre a eletrônica existente (elemento secundário) com a eletrônica colocada nova como referência. Após este teste, a contratada deverá retornar a eletrônica existente (elemento secundário) novamente conectada com o elemento primário. Após a realização deste teste deverá ser avaliada a eletrônica secundária existente tendo como referência e eletrônica utilizada no teste que deverá ter tecnologia igual ou superior a existente.

Realização do Teste Zero no Macromedidor de Vazão

Deverá ser realizado o teste zero no macromedidor de vazão eletromagnético carretel, sendo necessário para tanto realizar o seguinte procedimento:

- Fechar o registro situado a jusante do equipamento;
- Verificar se realmente não está dando passagem de água no registro, sendo necessário utilizar uma haste de escuta para identificação de ruído;
- Verificar se o equipamento está marcando zero e caso não esteja, realizar os procedimentos para referenciar o mesmo.

Realização de Pitometria para checagem de referência no macromedidor a ser avaliado

Deverá ser realizada pitometria a jusante ou montante do macromedidor de vazão eletromagnético carretel a ser avaliado. A comparação entre os dados a serem obtidos pela pitometria e registrados nos macromedidores de vazão deverão ser durante o período de 2 horas consecutivas, sendo comparado o volume de água que passou neste tempo.

Também deverá ser avaliado o perfil de velocidade no ponto da pitometria, visando verificar se a Estação Pitométrica está apropriada para ser utilizada como referência.

No caso em que o perfil de velocidade na Estação Pitométrica não esteja adequado, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para possível autorização para nova instalação de Estação Pitométrica em ponto com melhores condições hidráulicas.

Para tubulações com diâmetros inferiores a 100mm não é recomendado a utilização de pitometria. Nestas situações a Contratada deverá utilizar como referência o medidor de vazão ultrassônico Clamp-on, sendo necessário apresentar certificado de calibração do mesmo pelo período de no máximo 1 ano.

Relatório de Conformidade Técnica

A conclusão dos resultados envolve a emissão de um relatório, onde constam as informações técnicas pertinentes ao Ponto de Medição, condições hidráulicas, condições elétricas, a metodologia aplicada e um esquema com a identificação dos elementos que hidráulicamente implicam nos resultados obtidos. Também fazem parte do relatório, as planilhas com resultados obtidos.

O relatório de Conformidade Técnica deverá conter no mínimo:

- Dados do equipamento de medição;
- Dados da unidade como localização e Planta dos macromedidores e identificação do equipamento avaliado;
- Avaliação detalhada da infraestrutura hidráulica do macromedidor;
- Oportunidades de melhorias da instalação hidráulica;
- Não Conformidades da instalação hidráulica;
- Avaliação detalhada da infraestrutura elétrica (Ligação Elemento secundário);
- Oportunidades de melhorias da instalação elétrica;
- Não Conformidades da instalação elétrica;
- Avaliação detalhada da eletrônica (Software gráfico);
- Emissão de gráficos antes dos ajustes e após os ajustes;
- Conclusão.

A conferência dos dados do equipamento garante que todos os parâmetros serão ajustados conforme necessidade de cada equipamento, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo fabricante personalizando o macromedidor para o ponto de operação, afim de se obter a maior precisão possível do equipamento.

Ressalta-se que o presente trabalho não consiste de calibração do macromedidor de vazão e sim realizar uma checagem das condições hidráulicas e elétricas do equipamento.

Atividade 04 - Relatório Final de Acompanhamento dos Serviços

Elaboração de Relatório Final de acompanhamento dos serviços executados, incluindo fotos dos macromedidores. E documentação completa e detalhada dos serviços realizados, facilitando o acompanhamento e a avaliação dos resultados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto licitado, mediante apresentação dos documentos abaixo.

a) Qualificação Técnica

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, válida e atualizada;

a2) Apresentação de, no mínimo, profissionais de nível superior, sendo:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Automação.
- Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente demonstre possuir em seu quadro técnico, qualquer que seja a sua natureza de vínculo ou formalização do compromisso para a execução do objeto (artigo 67, Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação deve ocorrer quando da assinatura do contrato.

b) Qualificação Técnica Operacional

- Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa licitante, comprovando execução de:
- instalação de macromedidores eletromagnéticos em sistemas de abastecimento de água;
- implantação de sistema de telemetria;
- serviços de checagem elétrica, hidráulica e eletrônica de macromedidores;
- pré-operação ou comissionamento de sistemas de macromedição.

c) Qualificação Técnica Profissional

- Apresentação de CAT(s) dos responsáveis técnicos, acompanhadas de comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula 25 do TCESP.

Para o Engenheiro Civil:

- instalação de macromedidores eletromagnéticos em sistemas de abastecimento.



Para o Engenheiro Eletricista/Automação:

- implantação de telemetria;
- integração supervisória;
- checagem elétrica e eletrônica;
- pré-operação e comissionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização do SAAE.

A CONTRATADA deverá manter posto responsável durante toda a execução contratual.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pelo SAAE, cabendo à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a qualidade dos materiais;
- aprovar medições;
- registrar ocorrências;
- determinar correções;
- aplicar notificações quando necessário.

A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização e corrigir eventuais falhas identificadas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A CONTRATADA deverá manter posto para representá-la na execução do contrato.

CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:



Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste TR:

- Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela CONTRATADA, conforme especificações apresentadas neste TR;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- Analisar propostas provenientes de reuniões, dando os respectivos encaminhamentos às mesmas, quando couber;
- Os serviços serão fiscalizados por técnicos da CONTRATANTE o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

CONTRATADA

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste TR;
- Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro;
- Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido nesse TR;
- Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Responsabiliza-se por todos os ônus dos serviços e encargos a seguir relacionados, que deverão ser computados em sua proposta, independentemente de haver ou não item de planilha específico, quando existirem e de acordo com o Termo de Referência: mão-de-obra especializada que ser fizer necessária, seguros em geral, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas (inclusive ARTs), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços sem caber o direito de repassar à CONTRATANTE, custos de plotagem em papel sulfite, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo pen-drive e outros similares, custos de base cartográfica, informações junto à outras entidades, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

- Disponibilizar aos seus profissionais equipamentos, softwares, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, seguro pessoal etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.
- Todo material necessário e toda organização para realização das apresentações necessárias (Convites, computadores, data show, apresentação, impressoras, impressos, material didático etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da CONTRATANTE, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- Sempre que for convocada para esclarecimentos a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento;
- Em nenhum momento a empresa CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima da Autarquia, em portaria própria, consoante dispõe a Lei Complementar Municipal n. 274/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços serão realizadas de acordo com as etapas efetivamente executadas, observando-se o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária integrante do contrato. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços devidamente concluídos e aprovados pela fiscalização do SAAE.

Para cada medição, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição detalhada dos serviços executados no período, acompanhado de registro fotográfico comprobatório da execução, bem como demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização, de forma a comprovar a conformidade dos serviços com as especificações contratuais, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com metodologia executiva usualmente praticada no mercado, não envolvendo soluções técnicas inéditas ou de elevada complexidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária do empreendimento encontram-se apresentados nos anexos deste Termo de Referência- onde consta o valor de R\$566.893,97.

Para composição dos custos foram adotadas:

- Tabela SABESP – referência 05/2025;
- Cotações comerciais – referência 09/2025.

Os valores constantes da Tabela SABESP de serviços já contemplam BDI incluso.

Nos itens oriundos do banco de preços de serviços, estudos, projetos e serviços de apoio da SABESP, foram excluídos os percentuais de BDI originalmente incidentes, correspondentes a 28% e 19%, respectivamente, visando evitar sobreposição de encargos e garantir maior precisão na composição orçamentária.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Ficha

11. GARANTIAS

ACONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais, equipamentos e serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou refazer, sem ônus ao SAAE, quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de fabricação, instalação ou funcionamento.

12. PRAZOS

O prazo máximo para execução integral dos serviços será de 6 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos poços integrantes do sistema de abastecimento do SAAE de Ibitinga/SP, conforme locais indicados neste Termo de Referência e respectivos projetos anexos.

JOÃO CARDOSO PIMENTEL
DIRETOR DE OBRAS E PROJETOS

ANEXO I.I - TERMO DE REFERÊNCIA MICRO MEDIDORES

1. OBJETO

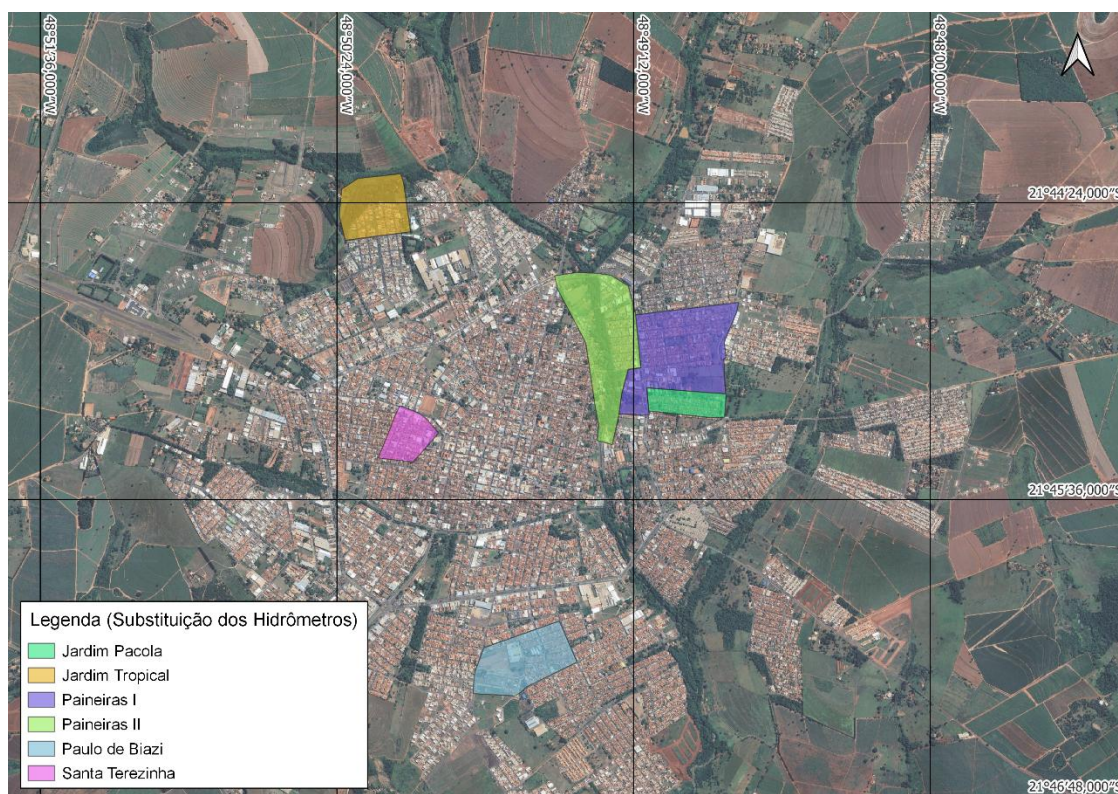
O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de 1.000 (mil) hidrômetros pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibitinga/SP.

A presente ação, denominada “Fase 01”, integra o programa de combate às perdas de água no sistema de abastecimento público, contemplando a substituição de hidrômetros obsoletos, visando à melhoria do controle operacional do sistema.

Espera-se que a execução dos serviços contribua significativamente para a redução das perdas na distribuição de água, otimização do consumo, aumento da eficiência da micromedição, incremento da receita da autarquia e melhoria do abastecimento público à população.

Está prevista a substituição de 1.000 hidrômetros em diversos bairros do município, dentre eles: Jardim Pacola, Paulo de Biazi, Jardim Paineiras I e II, Santa Terezinha I, Jardim Tropical, entre outros constantes na relação apresentada no Anexo I.

Figura 1



Fonte: Adaptado do Google Earth, 2025



1.1-NATUREZA DO OBJETO E PRAZO -

Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem características usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade.

O prazo de execução dos serviços será de 4 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato será celebrado sob regime de empreitada por preço global, contemplando o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2 OS QUANTITATIVOS:

Serão fornecimento e substituição de 1.000 (um mil) hidrômetros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhoria do sistema de micromedição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibitinga/SP, visando ao combate às perdas de água, aumento da eficiência operacional e aprimoramento do controle do consumo de água distribuída no município.

Atualmente, parte significativa dos hidrômetros instalados encontra-se com desgaste natural decorrente do tempo de utilização, ocasionando medições imprecisas, submedição do consumo e consequente perda de faturamento para a Autarquia. Além disso, hidrômetros antigos apresentam maior probabilidade de falhas mecânicas e redução da confiabilidade dos dados de consumo.

A substituição dos hidrômetros permitirá maior precisão na medição do consumo de água, proporcionando:

- redução das perdas aparentes;
- melhoria na eficiência da arrecadação tarifária;
- atualização do cadastro comercial;
- maior controle operacional do sistema de abastecimento;
- redução de inconsistências nas leituras;
- melhoria na gestão dos recursos hídricos.

A contratação também está alinhada às diretrizes de eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços possuem natureza comum de engenharia, uma vez que apresentam especificações usuais de mercado, padrões de desempenho objetivamente definidos e metodologia executiva

amplamente conhecida no setor de saneamento, não demandando soluções técnicas complexas ou inovadoras.

A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução simultânea e padronizada dos serviços, com fornecimento dos hidrômetros, mão de obra qualificada, equipamentos e controle operacional adequado, garantindo maior agilidade na execução, rastreabilidade das informações e atendimento das metas estabelecidas pelo SAAE.

A presente contratação integra as ações de modernização e melhoria do sistema de abastecimento público do município de Ibitinga/SP, contribuindo diretamente para a eficiência da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A Contratada deverá fornecer os hidrômetros, bem como toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a substituição de 1.000 (mil) hidrômetros pertencentes ao sistema de abastecimento do SAAE de Ibitinga/SP.

Na sequência, são descritas as especificações técnicas mínimas dos hidrômetros a serem fornecidos.

- Especificações Técnicas dos Hidrômetros

Os hidrômetros de $\frac{3}{4}$ " deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Modelo: hidrômetro unijato, tipo velocimétrico, destinado à medição de consumo de água;
- Diâmetro nominal: $\frac{3}{4}$ " (20 mm);
- Vazão: Q3 = 1,6 m³/h, RANGE 125;
- Material: corpo em latão ou material equivalente resistente à corrosão, com vedação adequada;
- Precisão: classe metrológica mínima compatível com as normas da ABNT e regulamentações do INMETRO;
- Faixa de medição: conforme especificação do fabricante, adequada para utilização em redes públicas de distribuição de água;
- Certificação: os hidrômetros deverão possuir Certificado de Aprovação do INMETRO e atender aos requisitos da Portaria INMETRO n° 155/2022;
- Mostrador: leitura direta, de fácil visualização, resistente às intempéries, contendo no mínimo 6 (seis) dígitos;
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega;
- Requisitos adicionais:
 - fornecimento com lacre de segurança;
 - selo de verificação metrológica válido;
 - identificação da contratada gravada ou fixada no hidrômetro.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAE fornecerá à Contratada os endereços dos imóveis onde deverão ser executados os serviços, mediante emissão de Ordens de Serviço.

A Contratada deverá elaborar o planejamento das atividades em conjunto com o SAAE, visando à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar as Ordens de Serviço fornecidas pelo SAAE, nas quais deverão ser registradas, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- número do imóvel;
- endereço completo;
- número do hidrômetro retirado;
- leitura do hidrômetro removido;
- número ou etiqueta do hidrômetro instalado;
- data e horário da execução;
- materiais utilizados;
- nome do funcionário responsável pela execução;
- ocorrências verificadas no local.

As Ordens de Serviço deverão ser devolvidas ao SAAE devidamente preenchidas, juntamente com os hidrômetros retirados e demais materiais substituídos, para fins de atualização do cadastro comercial e conferência da medição dos serviços executados.

O recebimento dos serviços ficará condicionado:

- à devolução dos materiais retirados;
- ao correto preenchimento das Ordens de Serviço;
- à conferência e aprovação da fiscalização do SAAE.

Todo o ferramental, equipamentos de proteção individual – EPIs, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo SAAE de Ibitinga/SP, cabendo à Autarquia:

- aprovar os procedimentos executivos;
- verificar a qualidade dos materiais empregados;
- acompanhar as etapas de execução;
- validar os quantitativos executados;
- rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.



A Contratada deverá executar os serviços conforme as orientações da fiscalização do SAAE, observando os padrões técnicos e operacionais estabelecidos pela Contratante.

- CADASTRO E CONTROLE DAS SUBSTITUIÇÕES

A Contratada deverá registrar, em formulário próprio, todas as informações referentes aos hidrômetros substituídos, para atualização do cadastro comercial do SAAE de Ibitinga/SP.

Também deverá ser elaborado relatório fotográfico contendo amostragem dos serviços executados.

- Modelo de Formulário de Campo

Tabela 1- Modelo para formulário

Endereço:		Número:	Bairro:
Número do Hidrômetro Antigo:		Leitura:	Funcionário:
Número / Etiqueta do Hidrômetro Novo:		Hidrômetro substituído? () Sim () Não Endereço Não Encontrado ()	
() Casa vazia dia e hora	: ____/____/____	: ____/____/____	: ____/____/____
() Cavalete fora de padrão, especificar:			

- RELATÓRIO FINAL

Ao término dos serviços, a Contratada deverá apresentar Relatório Final de Acompanhamento contendo:

- quantitativo total de hidrômetros substituídos;
- relação completa dos endereços atendidos;
- numeração dos hidrômetros instalados;
- registro das leituras coletadas;
- relatório fotográfico dos serviços executados;
- descrição das ocorrências identificadas durante a execução;

- demais documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

O relatório deverá ser entregue em meio físico e digital, em formato aprovado pelo SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A necessidade de comprovação de experiência a seguir é um fator primordial para garantia de elaboração dos serviços com qualidade, portanto, torna-se necessária a contratação de empresa e profissionais com experiências anteriores para a realização do escopo do contrato.

Face ao vultu do estudo do escopo desta licitação, deverão os responsáveis técnicos das empresas licitantes apresentar expertise e experiência na elaboração trabalhos descritos na sequência.

Os licitantes deverão apresentar suas qualificações para a conformidade dos serviços a serem executados, comprovadas por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem atividades descritas na sequência. Devendo ainda apresentar:

a) Qualificação Técnica:

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa;

a2) Apresentar um 01 (um) profissional para ser o responsável técnico com formação de nível superior com registro no conselho de classe que possua atribuição para serviços hidráulicos.

a3) Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente demonstre possuir em seu quadro técnico, qualquer que seja a sua natureza de vínculo ou formalização do compromisso para a execução do objeto (artigo 67, Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação deve ocorrer quando da assinatura do contrato.

b) Qualificação Técnica Operacional.

1) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo conselho de classe, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nos quais se indiquem no mínimo:

b1.1) Instalação de 500 hidrômetros (micromedidores de vazão) em sistema de abastecimento de água.

c) Qualificação Técnica Profissional.

c1) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo respectivo conselho classe e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional, de forma a comprovar serviços de mesmas características as do objeto desta Licitação e que façam explícita referência às seguintes parcelas de maior relevância:

c1.1) Gestão ou coordenação na Instalação de hidrômetros (micromedidores de vazão) em sistema de abastecimento de água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste TR:

- Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela CONTRATADA, conforme especificações apresentadas neste TR;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- Analisar propostas provenientes de reuniões, dando os respectivos encaminhamentos às mesmas, quando couber;
- Os serviços serão fiscalizados por técnicos da CONTRATANTE o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

CONTRATADA

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste TR;
- Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro;
- Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido nesse TR;
- Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;



- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Responsabiliza-se por todos os ônus dos serviços e encargos a seguir relacionados, que deverão ser computados em sua proposta, independentemente de haver ou não item de planilha específico, quando existirem e de acordo com o Termo de Referência: mão-de-obra especializada que ser fizer necessária, seguros em geral, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas (inclusive ARTs), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços sem caber o direito de repassar à CONTRATANTE, custos de plotagem em papel sulfite, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD e outros similares, custos de base cartográfica, informações junto à outras entidades, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- Disponibilizar aos seus profissionais equipamentos, softwares, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, seguro pessoal etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.
- Todo material necessário e toda organização para realização das apresentações necessárias (Convites, computadores, data show, apresentação, impressoras, impressos, material didático etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da CONTRATANTE, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- Sempre que for convocada para esclarecimentos a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento;

- Em nenhum momento a empresa CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima da Autarquia, em portaria própria, consoante dispõe a Lei Complementar Municipal n. 274/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, em etapas mensais correspondentes à substituição estimada de 250 (duzentos e cinquenta) hidrômetros, observando-se o prazo total de execução de 4 (quatro) meses, conforme cronograma.

As medições serão efetuadas mensalmente, mediante verificação quantitativa dos serviços efetivamente executados no período, acompanhados e atestados pela fiscalização contratual, observadas as especificações técnicas, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.



O pagamento será realizado de forma proporcional aos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e regularidade das condições de habilitação e trabalhistas da contratada, na forma da legislação vigente.

Justifica-se a execução integral do objeto por uma única contratada em razão da necessidade de padronização dos procedimentos executivos, uniformidade técnica, compatibilidade operacional, otimização da fiscalização contratual e garantia da eficiência na execução dos serviços, evitando-se prejuízos à gestão, ao controle e à qualidade dos serviços prestados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA AO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Em anexo é apresentado o cronograma físico-financeiro do empreendimento, bem como a planilha de orçamento – pelo valor de 275.870,00.

Destaca-se que foi adotada a tabela de preços SABESP referente ao mês 05/2025 e SINAPI-SP (Não Desonerada) referente ao mês 07/2025, com BDI incluso na tabela SABESP de Serviços e Tabela SINAPI utilizado BDI de 24,84% para Serviços e 14,33% para Materiais conforme Acórdão TCU 2622/2013. E foram retirados os BDIs dos valores do banco de preços de serviços e estudos, projetos e serviços de apoio da SABESP, que correspondem a 28% e 19%, respectivamente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Ficha

• 11. DAS GARANTIAS

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e serviços executados, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, devendo reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para o SAAE, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução.



- **12. PRAZOS**

O prazo máximo para execução dos serviços será de 4 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo SAAE.

- **13. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Está prevista a substituição de 1.000 hidrômetros em diversos bairros do município, dentre eles: Jardim Pacola, Paulo de Biazi, Jardim Paineiras I e II, Santa Terezinha I, Jardim Tropical, entre outros.

Ibitinga, 22 de junho de 2026

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

Implantação das ações de combate às perdas de água através da Instalação de macromedidores de vazão e substituição de Hidrômetros no município de Ibitinga – fase 01

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O principal problema enfrentado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibitinga é o alto índice de perdas de água na distribuição, atingindo 18,97% em 2022, conforme dados do SAAE. Esse valor é preocupante, e resulta em desperdício de água tratada e prejuízos financeiros para o SAAE.

Os principais fatores geradores desse problema são:

- Falta de controle adequado do volume de água produzido e distribuído: A ausência de macromedidores de vazão nos poços dificulta o acompanhamento preciso da quantidade de água captada e distribuída, impedindo a identificação de perdas e o planejamento de ações para reduzi-las;
- Hidrômetros antigos e obsoletos: Hidrômetros com muitos anos de uso podem apresentar medições imprecisas ou subestimadas, dificultando a cobrança correta pelo consumo de água e mascarando as perdas reais no sistema de distribuição;
- Infraestrutura inadequada: A rede de distribuição de água de Ibitinga é composta por tubulações de diferentes materiais (aço, cimento amianto, ferro fundido e PVC), o que pode favorecer a ocorrência de vazamentos e infiltrações. Além disso, a falta de setorização do sistema dificulta a identificação de áreas com maiores perdas e o isolamento de trechos para manutenção;
- Outras possíveis causas: Vazamentos em tubulações, ligações clandestinas, fraudes, erros de leitura nos hidrômetros e consumo não autorizado também podem contribuir para o alto índice de perdas de água.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibitinga, com base nos seus dados, contabiliza um total de 28.980 ligações de água.

Um levantamento realizado pelo Plano Diretor de Combate às Perdas (2019), através de relatórios do sistema gerencial, constatou que 16.236 hidrômetros em operação excedem 5 anos de uso. Essa condição, conforme preconizado pelo referido Plano, recomenda a substituição desses equipamentos, tendo em vista a Portaria 246/00 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

A Portaria 246/00 do INMETRO estabelece critérios técnicos e metrológicos para hidrômetros, incluindo os prazos de vida útil e as condições de substituição. A recomendação de troca de hidrômetros com mais de cinco anos de uso se justifica pela possibilidade de perda de precisão na medição do consumo, o que pode gerar prejuízos para o SAAE e para os consumidores.

Portanto aqui está prevista a substituição de 1.000 hidrômetros nos bairros como Jardim Pacola, Paulo de Biazi, Jardim Paineiras I e II, Santa Terezinha I, Jardim Tropical, dentre outros conforme listagem apresentada no Anexo 01.

A presente justificativa técnica visa demonstrar a urgência e a importância da implementação do projeto de instalação de macromedidores de vazão nos poços e substituição de hidrômetros antigos no município de Ibatinga (Fase 01), em face do alto índice de perdas de água identificado no sistema de abastecimento.

Conforme dados do SAAE de Ibatinga enfrenta um índice alto de perdas de água na distribuição, atingindo 18,97%. Esse valor expressivamente superior à média nacional demonstra a necessidade crítica de intervenção para otimizar a gestão dos recursos hídricos e evitar o desperdício de um bem essencial.

As perdas de água acarretam prejuízos financeiros significativos para o SAAE, que deixa de arrecadar com a água não faturada, além de onerar os custos de produção e tratamento. Do ponto de vista social, o desperdício hídrico pode comprometer o abastecimento da população, especialmente em períodos de estiagem, impactando a saúde pública e a qualidade de vida.

O Plano Diretor de Combate às Perdas - PDCP (2019) e os relatórios do sistema gerencial do SAAE apontam como principais fatores contribuintes para o elevado índice de 10 perdas, como a falta de controle da produção e distribuição e hidrômetros obsoletos que possuem mais de 5 anos de uso apresentando medições imprecisas, subestimando o consumo real e mascarando as perdas no sistema.

A proposta de instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros está alinhada com os princípios e linhas temáticas do FEHIDRO, que visam o financiamento de projetos que promovam a conservação, preservação e recuperação da qualidade e quantidade de água, bem como a melhoria da gestão dos recursos hídricos.

A iniciativa proposta contribui diretamente para a redução do desperdício de água, otimizando o uso desse recurso natural essencial e evitando prejuízos ambientais e sociais.

A instalação de macromedidores permitirá o monitoramento preciso da produção e distribuição de água, possibilitando a identificação e correção de perdas, enquanto a substituição de hidrômetros garantirá a medição correta do consumo, evitando cobranças indevidas e incentivando o uso consciente da água.

A implementação do projeto trará benefícios significativos para o SAAE de Ibatinga, para a população e para o meio ambiente, incluindo a redução do índice de perdas de água, melhora na gestão dos recursos hídricos, aumento da receita do SAAE, melhora no abastecimento da população e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, a implementação do projeto de instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros em Ibatinga é de fundamental importância para solucionar o problema das perdas de água no município. A iniciativa está alinhada com os princípios do



FEHIDRO e trará benefícios significativos para o SAAE, para a população e para o meio ambiente.

Acreditamos que o projeto, com o apoio do FEHIDRO, será um passo importante para a melhoria da gestão dos recursos hídricos em Ibitinga, garantindo o acesso à água de qualidade para a população e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

3. UNIDADE SOLICITANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, esta autarquia estabelece que o método mais adequado para a contratação será a avaliação e classificação das propostas com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

A modalidade de disputa será do tipo Aberto/Fechado, conforme disposto no Art. 56, § 1º, da referida Lei nº 14.133/2021.

5. CORRELAÇÃO ENTRE A DEMANDA ESTIMADA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP com base em vistoria prévia realizada nos locais onde deverão ser realizados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem efetuados, inclusive com valor final de referência da contratação.

6. PREVISÃO DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Esta atividade será realizada de acordo com o Termo de Referência e em atendimento aos quantitativos constantes na Planilha de Orçamento devidamente aprovados pelo agente técnico do FEHIDRO, que segue anexo, demonstrando os quantitativos a serem realizados, incluindo o Memorial de Cálculo.

7. ANÁLISE DE MERCADO

Foi constatado em outros convênios firmados com diversos municípios e com os Comitês do Comitê de Bacia Hidrográfica - FEHIDRO que os quantitativos e valores dos serviços similares encontram-se alinhados com os parâmetros estabelecidos no presente processo.

Adicionalmente, é relevante destacar que o projeto em questão foi devidamente aprovado pelo agente técnico do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, em conformidade com todas as diretrizes técnicas preconizadas pela Lei nº 14.133.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada é de **R\$ 857.978,25 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. O percentual de desembolso do FEHIDRO será de 88,68% (oitenta e oito vírgula sessenta e oito por cento), totalizando **R\$ 760.850,77 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)** e

o percentual de desembolso da contrapartida será de 11,32% (onze vírgula trinta e dois por cento) totalizando **R\$ 97.127,48** (noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Destaca-se que para a composição do Preço Global foram adotados valores de bancos de preços governamentais, cotações comerciais e demais estudos necessários.

9. VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO

O produto final da presente contratação será a Implantação das ações de combate às perdas de água através da Instalação de macromedidores de vazão e substituição de Hidrômetros no município de Ibitinga – fase 01.

10. CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21;

Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes;

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a

substituição de quaisquer itens, por outros com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos Ambientais.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado quantas vezes for necessário, conforme as necessidades do SAAE.

Os trabalhos especificados deverão ser realizados no prazo de 06 (seis) meses a contar do aceite da Ordem de Serviço que será emitida pelo setor de engenharia do SAAE Ibitinga, conforme cronograma de execução apresentado juntamente com a planilha de orçamento.

12. AÇÕES NECESSÁRIAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

Indicar um gestor que acompanhará os serviços a serem realizados, com o objetivo de promover melhorias operacionais.

O SAAE poderá indicar uma equipe de profissionais, denominados Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA), que serão capacitados às novas tecnologias, desta forma a equipe a ser indicada poderá acompanhar a execução visando o conhecimento na aplicação das melhorias operacionais.

13. MOTIVOS PARA A NÃO DIVISÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

14. CONTRATAÇÕES RELACIONADAS OU DEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Para a presente contratação não se faz necessário a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição	Frequência	Impacto	Nível de risco	Estratégias de Mitigação
Variações Climáticas	Períodos de seca prolongados podem dificultar a identificação de perdas e aumentar a demanda por água, sobrecarregando o sistema.	Média	Alto	Alto	Monitoramento constante das condições climáticas, planejamento de ações de contingência para períodos de seca, campanhas de conscientização sobre o uso racional da água.

Legislação	Mudanças na legislação ambiental ou nos critérios de cobrança pelo uso da água podem afetar a viabilidade financeira do projeto ou exigir adaptações não previstas.	Baixa	Alta	Médio	Acompanhamento contínuo da legislação, diálogo com órgãos reguladores, flexibilização do projeto para permitir adaptações, busca por parcerias com outras instituições.
Resistência à Mudança	Parte da população pode resistir à instalação de macromedidores ou à substituição de hidrômetros, seja por desconfiança ou por receio de aumento nos custos.	Média	Médio	Médio	Campanhas de comunicação sobre os benefícios do empreendimento, diálogo com a comunidade, de forma clara sobre os critérios de cobrança, em canais de atendimento para tirar dúvidas e receber reclamações.
Problemas Técnicos	Falhas nos equipamentos, dificuldades na instalação ou necessidade de adaptações não previstas podem atrasar o projeto ou aumentar os custos	Média	Médio	Médio	Realização de testes e inspeções rigorosas nos equipamentos, contratação de empresas com experiência em projetos similares, previsão de recursos para contingências.
Disponibilidade de Recursos	Atrasos na liberação de recursos financeiros ou materiais podem comprometer o cronograma do projeto.	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento financeiro detalhado, acompanhamento da execução orçamentária, comunicação transparente com os financiadores.

A avaliação de riscos deve ser realizada de forma contínua, com revisões periódicas para identificar novos riscos e ajustar as estratégias de mitigação. É importante envolver todas as partes interessadas no projeto (SAAE, população, órgãos reguladores, etc.) na análise de riscos e na definição das estratégias de mitigação caso necessário. A comunicação transparente com a população é fundamental para garantir o sucesso do projeto e evitar resistência à mudança. Ao implementar as estratégias de mitigação propostas, o SAAE estará mais preparado para lidar com os desafios e garantir o sucesso do empreendimento de combate a perdas em Ibitinga.

16. POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SEUS TRATAMENTOS

As medidas contempladas neste empreendimento não acarretam impactos ambientais diretos durante sua execução; entretanto, com sua implementação, promoverão, a longo prazo, a mitigação de desperdícios e a diminuição dos impactos ambientais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto alvo do presente documento, é tecnicamente e fundamentadamente necessária, uma vez que tende a contribuir consideravelmente para o decréscimo do índice de perdas de água no município, preservando assim um bem comum. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS PARA A LICITAÇÃO

A necessidade de comprovação de experiência a seguir é um fator primordial para garantia de elaboração dos serviços com qualidade, portanto, torna-se necessária a contratação de empresa e profissionais com experiências anteriores para a realização do escopo do contrato.

Face ao vulto do estudo do escopo desta licitação, deverão os responsáveis técnicos das empresas licitantes apresentar expertise e experiência na elaboração trabalhos descritos na sequência.

Os licitantes deverão apresentar suas qualificações para a conformidade dos serviços a serem executados, comprovadas por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem atividades descritas na sequência. Devendo ainda apresentar:

18.1. Qualificação Técnica:

18.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa;

18.1.2. Apresentar no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo um (01) com formação em Engenharia Civil e um (01) com formação em Engenharia Elétrica ou Automação, com comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante.

18.2. Qualificação Técnica Operacional.

18.2.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, em atendimento ao Artigo 67 da Lei nº 14.133/21, atendimento a 4% dos itens de valor econômicos igual ou superior ao previsto, nos quais se indiquem no mínimo:

- a. Instalação de macromedidor de vazão do tipo eletromagnético carretel em sistema de abastecimento de água, uma unidade com diâmetro mínimo de 200mm;
- b. implantação de sistema de comunicação via remota (telemetria) para monitoramento de vazões em sistema de abastecimento de água;

- c. pré-operação de macromedidores de vazão em sistema de abastecimento de água,
- d. Fornecimento e instalação/substituição de no mínimo 500 unidades de hidrômetros em sistema público de abastecimento de água.

Notas: Lei 14.133/21 – Artigo Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Para atendimento da qualificação dos equipamentos macromedidores de vazão, quanto a qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

- a) Laudos que os equipamentos deverão vir acompanhado de certificado de calibração emitido por laboratório nacional ou internacional, que possuam padrões rastreados ao INMETRO ou a organismos internacionais de metrologia;
- b) O fornecedor deverá possuir suporte técnico, laboratório para aferição, calibração e manutenção dos medidores no Brasil.
- c) A empresa participante neste certame deverá apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou manuais obrigatoriamente no idioma Português que auxiliem o perfeito entendimento do material/equipamento ofertado.
- d) Comprovar que os equipamentos atendam quanto ao sem trecho reto, considerando as especificações constantes no TR.
- e) O SAAE somente receberá os materiais cujas marca/modelos estejam de acordo com o ofertado na proposta da empresa CONTRATADA. Os materiais que não atenderem à exigência anteriormente mencionada serão devolvidos no ato do recebimento, e poderá solicitar complementações técnicas adicionais para validar a qualidade dos equipamentos.

Esta comprovação de certificados e documentos técnicos, serão solicitados a licitante vencedora da presente licitação, antes da homologação e emissão de termo de contrato.

18.3. Qualificação Técnica Profissional

- 18.3.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características as do objeto desta Licitação e que façam explícita referência às seguintes parcelas de maior relevância:

Para o profissional Engenheiro Civil:

- a. Instalação de macromedidor de vazão do tipo eletromagnético carretel em sistema de abastecimento de água;
- b. implantação de sistema de comunicação via remota (telemetria) para monitoramento de vazões em sistema de abastecimento de água;
- c. pré-operação de macromedidores de vazão em sistema de abastecimento de água,
- d. Fornecimento e instalação/substituição de hidrometros em sistema publico de abastecimento de água.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato atenderá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE, o que não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

A contratada deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a **CONTRATADA** deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados ao SAAE e ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação;



respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá à terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAE isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A **CONTRATADA** e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE e/ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

20. DOCUMENTOS ANEXOS

- Memorial Descritivo;
- Plano de Sustentabilidade
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Composição de BDI;

Ibitinga/SP, 24 de setembro de 2025.

Belmiro Sgarbi Neto
Responsável Legal

João Cardoso Pimentel
Responsável Técnico



ANEXO III – DOCUMENTOS TÉCNICOS REFERENTES AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMOS DE REFERENCIA

Os arquivos técnicos relacionados ao presente procedimento licitatório seguirão em arquivo compactado (.ZIP) próprio, em razão de sua complexidade, extensão e volume de informações técnicas.

- 1. RELAÇÃO DOS HIDRÔMETROS A SEREM SUBSTITUÍDOS**
- 2. LOCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES DOS MACROMEDIDORES**
- 3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO COM A SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS**
- 4. PROJETO BÁSICO MACROMEDIDOR DE VAZÃO**
- 5. PLANILHA DE ORÇAMENTO, MAPA DE COTAÇÕES, COTAÇÕES, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os referidos documentos estarão disponíveis para acesso e consulta no Portal de Licitações da Autarquia, no site oficial do SAAE de Ibitinga, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como poderão ser solicitados diretamente junto ao Departamento responsável, por meio dos e-mails:

• jocapi782@gmail.com

• gabriela_sala1@hotmail.com



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO 0032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026**

CONTRATO Nº 0000/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (OBJETO). QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321/791/0001-90, com sede na Rua Capitação Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-187, representado neste ato pelo seu Gestor Executivo o Sr. **BELMIRO SGARBI NETO**, RG nº 00.000.000-0 e CPF nº 000.000.00-00, de ora em diante designado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito/a no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº 00, **XXXXXX-XX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº 000000000, CPF nº 000.000.000-00, na qualidade de vencedor do Pregão Eletrônico nº 0013/2026 doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que a diante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **(OBJETO)**, conforme Termo de Referência – Anexo I contido no Edital do Pregão Eletrônico 0013/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com as especificações e valores a seguir:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QTD.</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
(OBJETO)	SV	01	

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão 0013/2026 e serão recebidos por membro designado pelo CONTRATANTE.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de vigência é **(DE ACORDO COM OBJETO)** contados a partir da data de assinatura do Contrato e envio da Autorização de Serviço emitida pelo setor responsável.

2.3. Os serviços deverão ser executados por funcionário(s) especializado(s) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 0013/2026;

2.4. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

2.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Fiscalização da CONTRATANTE, que fará a conferência/medição atestando que os serviços foram executados conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Pregão 0013/2026 (parte integrante do processo administrativo para essa contratação).

3.1.1. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2. Os objetos deverão serem entregues dentro do prazo do contrato 01 (um) mês.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA GARANTIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **(DE ACORDO COM OBJETO)**.

4.2. A garantia dos serviços prestados será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, atestado pela conferência/medição do setor responsável.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO.

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. A despesa onerará o exercício de 2026 nos recursos orçamentários: **17.512.0029.2203.0000 – 4.4.90.51.00 – 36** e **17.512.0029.2203.0000 – 4.4.90.51.00 – 37**.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota/fatura fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Nota/Fatura Fiscal ao Departamento Contábil do SAAE.

5.4.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente a regularização;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, em especial do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.19. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos incidentes que venham a acontecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

7.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e o extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Ibitinga/SP.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

10.5.1 Na hipótese ao que se refere a alínea "d" do inciso II do art. 124, Lei nº 14.133/2021, a concessão de realinhamento de preço será concedida mediante apresentação das notas fiscais do(s) fornecedor(es) do CONTRATADO, que comprovem a incidência sobre o custo do produto. Sendo totalmente vedado realinhamento visando aumentar a margem de lucro.

9.5.2 O percentual de realinhamento de preços não poderá ser maior do que o percentual de incidência sobre as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO.

9.5.3 Fica expressamente vedado realinhamento quando o valor do item realinhado ficar acima da média de mercado.

9.5.4 O CONTRATADO aceitará, nas mesmas condições de realinhamento, redução dos valores contratados quando estes estiverem manifestadamente superiores a média de mercado.

9.5.5 A não aceitação na redução implicará na liberação do CONTRATADO no fornecimento do objeto, assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, podendo a CONTRATANTE abrir nova licitação visando obter condição mais econômica à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. Pelo atraso na execução do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulado multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do saldo em atraso, relativo ao empenho efetuado, com suas eventuais alterações e correções.
- 10.15. No caso de rescisão contratual em favor do SAAE Ibitinga e de pleno direito, a LICITANTE, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento de multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, devidamente corrigido.
- 10.16. No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido no CONTRATO, o SAAE Ibitinga aplicará à LICITANTE as multas, moratório e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a LICITANTE não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 10.17. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a LICITANTE, como a cobrança de perdas e danos que o SAAE Ibitinga venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do CONTRATO.
- 10.18. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à LICITANTE, valendo os dias já corridos.
- 10.19. Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculado sobre o saldo total do CONTRATO, na forma do item 8.1, somado ao valor do remanescente do item, o SAAE Ibitinga, poderá, a qualquer momento e seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO ou o instrumento equivalente, ficando então, a LICITANTE, obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória.

10.20. A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 139, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, com aplicação das sanções previstas no art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

10.21. As irregularidades verificadas e apuradas na execução do CONTRATO ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos arts. 156 a 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.28. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.28. 2. as peculiaridades do caso concreto;

10.28. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.28. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.28. 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.15. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GESTOR
DO CONTRATO:**

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Endereço:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefones:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefones:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Endereço:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Endereço:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 0013/2026
Processo Administrativo nº 0790/2025

<u>DADOS DA EMPRESA</u>		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado	CEP
Telefones:		
E-mails de Contato:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Email pessoal:	
Email profissional:	
Telefones:	
Endereço de Correspondência:	

Objeto:

Item	Descrição	QTD.	UN.	Valor Un.	Valor Total
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MACROMEDIDORES DE VAZÃO	01	SV	-	-
02	SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS - MATERIAIS HIDRÁULICOS	01	SV		
<u>Valor Total:</u>					

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60), contados a partir da data de abertura do envelope proposta.

Garantia: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do resp.:

Identificação:

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

(TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDAS PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – AUDESP)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**ANEXO V.I - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE/PROCURADOR

**Para: SAAE da Estância Turística de Ibitinga
Pregão Eletrônico nº 0013/2026.
Processo Administrativo nº 0790/2025.**

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.



ANEXO VIII- MODELOS DE DECLARAÇÕES
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto ao SAAE de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Declara que não emprega menores de idade, exceto em casos permitidos pela lei;
- f) Declara que atende à todos os requisitos de habilitação e qualificação;
- g) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Atesta a veracidade das informações fornecidas.

....., de de 2026.

_____.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO IX- MODELO DE IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0790/2025;**

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
realizar pedido de esclarecimento e/ou impugnação, do

_____.

(Descrever o que deseja pedir esclarecimento e/ou impugnação; e enviar por e-mail conforme o edital)

ANEXO X – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.



1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do pedido.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do serviço contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.